



## JUSTIFICATIVA

Esta alteração na Lei se faz necessária em virtude de que no ato da castração animal deverá incluir a marquinha na orelha dos animais, como prova de que foram castrados para melhor serem identificados.

Esta marquinha em muito facilitará o trabalho dos protetores e apoiadores da causa animal, pois saberão se foram ou não castrados sem passar novamente por procedimento cirúrgico.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

